

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2321 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de junho de 2025 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 039/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de procedimento licitatório (modalidade Leilão), nos termos do artigo 76, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) os bens móveis inseridos no Laudo de Avaliação anexo, o qual constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os bens foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, devidamente nomeada através da Portaria nº 130/2025.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de nova autorização legislativa para realizar ajustes nos valores dos bens descritos no Laudo de Avaliação, exclusivamente nos casos em que o leilão restar deserto ou não se alcançar o valor de avaliação, podendo proceder à reavaliação e redução de preços, conforme critérios técnicos e legais.

Art. 4º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominial disponível os bens móveis descritos no Laudo de Avaliação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição Geral	Valor
1	1	Tipo: Máquina Escavadeira Hidráulica Marca/Modelo: Caterpillar 315 DL Placas: ESC-0011 Ano: 2008 Cor Predominante: Amarela Combustível: Diesel Chassi: XCATO315DACJ01385 Situação do Veículo O Veículo encontra-se com; -Bomba hidráulica fraca -Rodantes com desgastes -Motor funcionando, porem sem aceleração -Sem ar condicionado -Lataria regular OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 210.000,00
2	1	Tipo: Máquina Retro Escavadeira Marca/Modelo: JCB 4CX Placas: RET-0004 Ano: 2012 Cor Predominante: Amarela Pneu Dianteiro: 17.5-25 Pneu Traseiro: 17.5-25 Combustível: Diesel Chassi: JCB4CX4WE02012282 Situação do Veículo O Veículo encontra-se com; -Motor bom -Sem Força hidráulica -Sem forças para rodar -Lataria regular -Para Brisa Trincado -Vidro lateral faltando OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 100.000,00

3	1	Tipo: Máquina Retro Escavadeira Marca/Modelo: XCMG XC870 BR Placas: RET-9586 Ano: 2023 Cor Predominante: Amarela Pneu Dianteiro: 12.8/80-18 Pneu Traseiro: 19-5L-24 Combustível: Diesel Chassi: XUG08703PPA01359 Situação do Veículo O Veículo encontra-se com; -Pneus ruins -Sem freio -Vidro lateral faltando -Lataria regular -Para Brisa Trincado -Motor funcionando OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 190.000,00
4	1	Tipo: Caminhão Marca/Modelo: M. Benz/L 1113 Placas: ABF-1779 Renavan: 517224186 Ano: 1980 Cor Predominante: Branca Pneu Dianteiro: 9.00-20 Pneu Traseiro: 9.00-20 Combustível: Diesel Situação do Veículo O Veículo encontra-se com; -Motor bom -Cambio ruim -Sem as culcas -Chassi curto -Pneus ruins OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 40.000,00
5	1	Tipo: Fiat Doblo Marca/Modelo: Fiat Doblo Attraction 1.4 Placas: BAC-8439 Renavan: 1069439816 Ano: 2015/2016 Cor Predominante: Branca Combustível: Flex Chassi: 9BD11970UG1132837 Situação do Veículo O Veículo encontra-se com; -Sem cambio -Sem Suspensão -Sem para-choque dianteiro -Sem escapamento -Pneus ruins OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 10.000,00
6	1	Tipo: Van Marca/Modelo: Fiat/Ducato Minibus Placas: EZU-3705 Renavan: 509567134 Ano: 2013 Cor Predominante: Branca Lotação: 16 Passageiros Pneu Dianteiro: 205/70 R15 Pneu Traseiro: 205/70 R15 Combustível: Diesel S10 Chassi: 93W244M24D2110322 Situação do Veículo O Veículo encontra-se com; -Motor com Barulho Vibrando (motor rajando) -Escapando Marcha -Lataria boa -Pneus ruins OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 40.000,00
7	1	Tipo: Máquina Asfáltica Marca/Modelo: MD 300-Trator Cor Predominante: Amarela Situação do Veículo O Veículo encontra-se com; -Equipamento parado desde o ano de 2017 OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 2.000,00
8	1	Tipo: Cabine Marca/Modelo: Mercedes Bens Cor Predominante: Branca Situação do Veículo O Veículo encontra-se com; -Lataria regular precisando de reforma OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 4.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2321 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de junho de 2025 | PÁGINA: 2

9	1	Tipo: Van Marca/Modelo: I/M. BENZ CDI JAEDI SPRT Placas: BAH-3199 Renavan: 01077146172 Ano: 2015/2016 Cor Predominante: Branca Lotação: 16 Passageiros Pneu Dianteiro: 225/65 R16C Pneu Traseiro: 225/65 R16C Combustível: Diesel Chassi: 8AC906633GE111697 Situação do Veículo O Veículo encontra-se com: -Motor Fundido -Bancos bons -Parte interna completa -Lataria boa -Pneus ruins OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 120.000,00
10	1	Tipo: Ambulância Marca/Modelo: I/M. BENZ GREENCAR AMB 08 Placas: AYW-4E09 Renavan: 01039254761 Ano: 2013/2014 Cor Predominante: Branca Pneu Dianteiro: 225/65 R16C Pneu Traseiro: 225/65 R16C Combustível: Diesel Chassi: 8AC906631EE089076 Situação do Veículo O Veículo encontra-se com: -Motor com Barulho Vibrando (Motor Rajando) -Lataria boa -Parte interna boa -Pneus ruins OBSERVAÇÃO: O BEM VAI A LEILÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$: 100.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

LEI Nº. 040/2025.

SÚMULA: "HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - SANTANAPREV, APURADO O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ 25.616.313,56 (vinte e cinco milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) a ser quitado no prazo de 30 (trinta) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 19, da Portaria MPS nº 464, de 20 de maio de 2020, do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e da Portaria MPS 464/2020, o Município de Santana do Itararé realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 30 (trinta) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

Ano	Aportes
2025	R\$ 1.340.854,21
2026	R\$ 1.506.339,39
2027	R\$ 1.675.489,53
2028	R\$ 1.847.937,44
2029	R\$ 2.023.167,57
2030	R\$ 2.200.809,08
2031	R\$ 2.380.463,87
2032	R\$ 2.561.644,46
2033	R\$ 2.743.832,85
2034	R\$ 2.926.480,72
2035	R\$ 3.109.009,59
2036	R\$ 3.290.811,17
2037	R\$ 3.471.247,84
2038	R\$ 3.649.653,18
2039	R\$ 3.825.332,69
2040	R\$ 3.997.564,61
2041	R\$ 4.165.600,88
2042	R\$ 4.328.668,23
2043	R\$ 4.485.969,41
2044	R\$ 4.636.684,59
2045	R\$ 4.779.972,84
2046	R\$ 4.914.294,34
2047	R\$ 4.914.294,34
2048	R\$ 4.914.294,34
2049	R\$ 4.914.294,34
2050	R\$ 4.914.294,34
2051	R\$ 4.914.294,34
2052	R\$ 4.914.294,34
2053	R\$ 4.914.294,34
2054	R\$ 4.914.294,34
2055	R\$ 4.914.294,34

Art. 3º. Os valores da tabela constante nesta Lei estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2024 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,33% (cinco inteiros e trinta e três décimos) ao ano.

Art. 4º. Para o Exercício 2025, o Município de Santana do Itararé realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 1.340.854,21 (um milhão trezentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) em aportes periódicos, com fulcro na Portaria MPS nº 464, de 20 de maio de 2020, em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata esta Lei.

Vencimento	Valor do aporte (R\$)
01/06/2025	R\$ 167.606,77
30/06/2025	R\$ 167.606,77
31/07/2025	R\$ 167.606,77
30/08/2025	R\$ 167.606,77
30/09/2025	R\$ 167.606,77
31/10/2025	R\$ 167.606,77
29/11/2025	R\$ 167.606,77
30/12/2025	R\$ 167.606,77

§ 1º. O Município de Santana do Itararé compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Santana do Itararé renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Santana do Itararé compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2321 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de junho de 2025 | PÁGINA: 3

§ 4º. O Fundo de Previdência do Município de Santana do Itararé não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Santana do Itararé em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 5º. O Município de Santana do Itararé se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

LEI Nº. 041/2025.

**Iniciativa: Poder Legislativo*

SÚMULA: "PROPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DA ÁGUA BRANCA QUE PASSA PELO PARQUE ECOLÓGICO DO SALTINHO ATÉ ALTURA DA PR-151 NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a denominar a Estrada Municipal que liga ao Bairro da Água Branca de "ESTRADA MUNICIPAL SI-07 - MISAEL PEDRO DA SILVA" iniciando da Estrada Municipal SI-08 - km 0,5 - Pedro Marques da Cunha "Pedro Cunha" até altura da PR-151, sendo Extensão de 8.340 (oito mil e trezentos e quarenta metros) com coordenadas: Início SI 08 – Km 0,5 – Longitude UTM: 639168.00 m E - Latitude UTM: 7374102.00 m S e Término: PR 151 – Longitude UTM: 643118.00 m E - Latitude UTM: 7378032.00 m S, por reconhecimentos em homenagens a uma pessoa que tanto trabalhou e lutou pelo desenvolvimento e crescimento deste município.

Artigo 2º. Com a aprovação do presente projeto, sejam colocadas as placas de identificações.

Artigo 3º. A custa do referido projeto correrá por conta, do Orçamento Geral do Município, suplementado se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 041/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL **ELCIO JOSÉ VIDAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, no dia 20 de junho de 2025, em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi do dia 19 de junho de 2025.

Art. 2º - Os serviços de saúde do Hospital Municipal e Limpeza Pública terão seu expediente normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

José Guimarães de Almeida Netto
Assessor Jurídico

Concurso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 038 de 16 de Agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 2018 de 16 de Agosto de 2023. Os convocados deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma dos itens 19, 20 e 21 do edital de abertura do Concurso Público nº001/2023.

Santana do Itararé - PR, em 18 de junho de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2321 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de junho de 2025 | PÁGINA: 4

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
04º	MARIA CLARA CALIXTO	14.146.647-0

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Duas (02) fotos 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de 07 (sete) anos.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa Criminal e Cível do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia autenticada de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.
- Para os candidatos convocados ao cargo de motorista e operador de máquinas, apresentar as respectivas habilitações (CNH "D" e "C") para os respectivos cargos.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1 do Edital 001/2023;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2321 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de junho de 2025 | PÁGINA: 5

Portarias

PORTARIA Nº 316/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Celma Cristina da Silva Souza, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20659, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, com início em 17 de junho de 2025 a 08 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de junho de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 014/2025, referente à **Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais médicos e técnicos para prestação de serviços de plantão e realização de exames e procedimentos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital**, pelo período de 12 (doze) meses, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso IV, do Artigo 71, da Lei 14.133/2021, em favor do licitante vencedor:

UNIVERSAL HEALTH CENTER LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.749.015/0001-18, no valor de R\$: 869.800,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Santana do Itararé, 17 de junho 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **ESTUDIO 183 LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.524/0001-85, para a **Contratação de Empresa para a realização de Avaliação através de Pesquisa de Satisfação dos Serviços prestados pelo Município, a partir da opinião dos usuários**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 17 de junho de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 46.064.123/0001-97, para a **Contratação de empresa especializada para a realização de palestra formativa e apoio técnico-pedagógico voltado a professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da rede municipal de ensino de Santana do Itararé/PR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 17 de junho de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **GABRIEL HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 52.476.475/0001-52, para a **Contratação de profissional ou empresa especializada para a realização de ensaio fotográfico para famílias participantes do grupo "Primeira Infância"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor total de R\$ 4.299,80 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 18 de junho de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2321 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de junho de 2025 | PÁGINA: 6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 012/2025, referente à **Aquisição de Pneus para os veículos oficiais do Município**, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso IV, do Artigo 71, da Lei 14.133/2021, em favor dos licitantes vencedores:

RAVI E-COMMERCE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.954.144/0001-80, no valor de R\$: 260.026,00 (duzentos e sessenta mil e vinte e seis reais).

GAMA PNEUS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.623.647/0001-61, no valor de R\$: 63.630,08 (sessenta e três mil seiscentos e trinta reais e oito centavos).

MAGBA E-COMMERCE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.695.599/0001-17, no valor de R\$: 120.700,86 (cento e vinte mil setecentos reais e oitenta e seis centavos).

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.362.307/0001-57, no valor de R\$: 132.201,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e um reais).

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.234.948/0001-04, no valor de R\$: 73.998,00 (setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais).

TEREZA PNEUS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.179.914/0001-24, no valor de R\$: 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.909.194/0001-31, no valor de R\$: 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Santana do Itararé, 18 de junho 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 003/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2016, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Leis 038/2016, 009/2021 e 012/2023.

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social (PAS) no período de 01/02/2024 a 31/12/2024, do município de Santana do Itararé - PR;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de junho de 2025.

Dalila Aparecida da Silva
Presidente do CMAS



2321diario18junho2025 pdf

Código do documento 60462a70-bde3-48e0-b41a-d0f415146595



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

18 Jun 2025, 23:21:12

Documento 60462a70-bde3-48e0-b41a-d0f415146595 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T23:21:12-03:00

18 Jun 2025, 23:21:55

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T23:21:55-03:00

18 Jun 2025, 23:22:10

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.149 (164-163-97-149.isp.infomaistelecom.com.br porta: 37984) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2025-06-18T23:22:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bce1596215d791bbafc92cdc45beb2df76c5fa26b8e3cbe19ec8de34534d32cf

(SHA512):d6408c1132771656788552e5064523f66337b7d6b26fa9f13a997566154aa4254e06f85432135296a611c1ab6cde76d374b05591c686942a9b9f197a3162b37b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.